EDITAL DE ELEIÇÕES N° 01/2022
COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – CAMPUS CAÇAPAVA DO SUL

ELEIÇÕES PARA CARGOS E REPRESENTAÇÕES NOS ÓRGÃOS COLEGIADOS DO CAMPUS CAÇAPAVA DO SUL

Aprovado pelo Conselho do Campus Caçapava
em reunião realizada em 19/10/2022.

O Presidente do Conselho do Campus, José Waldomiro Jimenez Rojas, Diretor do Campus Caçapava do Sul da Universidade Federal do Pampa, no uso de suas atribuições, convoca docentes, discentes e técnico-administrativos em educação para as eleições a cargos e representações nos órgãos colegiados do Campus Caçapava da UNIPAMPA, nos termos da Lei nº 11.640, de 11 de janeiro de 2008, do Estatuto e do Regimento Geral da UNIPAMPA, das Resoluções nº 09/2010, nº 11/2010, n° 14/2010, n° 286/2020, n° 287/2020 e n° 290/2020 referentes ao Edital Consuni n° 03/2020 e do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este edital orienta e regulamenta procedimentos para a realização do processo eleitoral no âmbito do Campus Caçapava da UNIPAMPA, para cargos executivos e de representação dos servidores docentes, técnico-administrativos e dos discentes, com vistas à composição de representações em órgãos colegiados do campus, conforme cronograma deste edital **(ANEXO I)**.

1.2. As eleições locais são de responsabilidade institucional, e serão coordenadas pela Comissão Eleitoral Local (CEL) do Campus Caçapava do Sul.

1.3. O processo eleitoral será realizado por meio de tecnologias digitais para inscrição, interposição de recursos, votação e apuração da eleição.

1.4. Findo o processo eleitoral no âmbito do campus, os resultados deverão ser homologados no Conselho de Campus.

1.5. Os representantes discentes, docentes e TAE para o Conselho do Campus e demais comissões serão eleitos por seus pares para um mandato de 1 (um) ano, conforme §2º do Art. 67 do Regimento Geral da Unipampa.

1.6. As Coordenações de Curso serão eleitas para um mandato de 2 (dois) anos, conforme §2º do Art. 102 do Regimento Geral da Unipampa.

1.7. Os membros técnico-administrativos da Comissão de Curso terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, conforme §1º do Art. 98 do Regimento Geral da Unipampa.

1.8. Os representantes discentes para as Comissões de Curso terão mandato de 1 (um) ano, sendo permitida uma recondução, conforme §2º do Art. 98 do Regimento Geral da Unipampa.

1.9. As vagas e demais informações sobre as mesmas estão descritas no **ANEXO II**.

2. DOS ELEGÍVEIS E DOS VOTANTES

2.1. São elegíveis para as representações docentes todos os professores admitidos na carreira docente e membros do quadro ativo permanente da UNIPAMPA, em efetivo exercício no campus Caçapava do Sul.

2.2. São elegíveis para as representações dos servidores técnico-administrativos em educação todos os servidores admitidos na carreira e membros do quadro ativo permanente da UNIPAMPA, em efetivo exercício no campus Caçapava do Sul.

2.3. São elegíveis para as representações discentes, todos os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação ou pós-graduação stricto sensu do campus Caçapava do Sul.

2.4. São inelegíveis todos os membros da Comissão Eleitoral Local (CEL) e da Comissão Eleitoral Geral (CEG).

2.5. Os discentes, docentes e TAE não poderão concorrer a mais de uma vaga.

2.6. Poderão participar da Eleição, na qualidade de votantes:
I – os servidores docentes do quadro permanente e temporário na UNIPAMPA, em exercício no respectivo Campus;
II – os servidores técnico-administrativos em educação do quadro permanente na UNIPAMPA, em exercício no respectivo Campus;
III – os discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação do campus.

§1º Os docentes em regime de contrato temporário poderão votar, desde que seu contrato não expire no prazo de 6 (seis) meses após a data de Eleição.

§2º Os servidores (docentes e técnico-administrativos), em afastamento total por motivo de qualificação ou licença na data da elaboração da lista de votantes, não poderão votar.

§3º Cada votante terá direito a um único voto, mesmo que se enquadre em mais de uma categoria, conforme item 2.6, prevalecendo sempre a categoria com registro mais antigo.

2.7. As informações sobre as regras de quem poderá participar na qualidade de candidato e/ou votante para cada uma das representações estão especificadas no **ANEXO III**.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para os cargos de Coordenador de Curso e substituto deverão ser feitas por chapa, explicitando os cargos a que cada candidato concorre;

3.2. É vedada a inscrição para mais de um cargo e em mais de uma chapa para os cargos definidos no **ANEXO II**.

3.3. As inscrições para representações em órgãos colegiados deverão ser feitas, individualmente, por discentes, docentes e TAE.

3.4. A ficha de inscrição deverá ser preenchida, assinada, digitalizada (formato PDF), conforme **ANEXO IV** e enviada para o e-mail da Comissão Eleitoral Local (CEL): cel.cacapava@unipampa.edu.br via email institucional.

3.4.1 A veracidade dos documentos enviados em formato digital é de inteira responsabilidade do candidato.

3.4.2 As inscrições de chapas podem ser encaminhadas somente por um dos candidatos;

3.4.3 No assunto do e-mail, a chapa/candidato deverá escrever para qual órgão (executivo ou colegiado) e cargo ou representação que deseja inscrever-se;

3.4.4. Havendo o envio de mais de uma ficha de inscrição pelo mesmo candidato, será considerado apenas a última recebida pela CEL.

3.4.5 A CEL enviará e-mail confirmando o recebimento da inscrição.

4. DA CAMPANHA ELEITORAL E DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

4.1. A lista de votantes será enviada para os e-mails institucionais dos votantes, no mínimo 72 (setenta e duas) horas antes do dia da eleição, para possibilidade de recurso e correção, se necessário.

4.2. O processo eleitoral será realizado por meio de tecnologias digitais para inscrição, interposição de recursos, votação e apuração da eleição. A votação online iniciará às 9h do dia de votação e será encerrada às 23:59h do mesmo dia, de acordo com o **ANEXO I**.

4.3. Para a realização do pleito será utilizado o ***Lime Survey***, sistema de uso institucional.

4.3.1 Cada eleitor receberá no e-mail institucional cadastrado uma chave que dará direito a um único voto por cargo em que o eleitor estiver apto a votar, dos respectivos órgãos colegiados, que poderá ser acessado através de qualquer dispositivo com acesso à internet;

4.4. É permitida a campanha eleitoral, no âmbito do Campus Caçapava do Sul, desde que não interfira nas atividades ordinárias do mesmo, conforme cronograma do **ANEXO I**.

4.5. É possibilitada às chapas e às representações a publicidade por meios digitais.

4.6. A Campanha e todas as atividades de propaganda, nas dependências do Campus, se encerram às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia anterior ao da Eleição.

5. DA APURAÇÃO E DOS CÔMPUTOS DOS VOTOS

5.1. Havendo necessidade de outras regras de apuração de votação, serão obedecidas aquelas previstas para as eleições para o Conselho Universitário, no que couber.

5.2. São considerados eleitos os candidatos que obtiverem maior número do total de votos válidos e que ficarem dentro das vagas.

5.3. Serão considerados eleitos representantes suplentes os candidatos classificados até o dobro do número de vagas.

5.4. Ao término do processo eleitoral, o resultado deverá ser homologado pelo Conselho do Campus.

§ 1º São considerados eleitos os candidatos a cargos majoritários que obtiverem mais de 50% (cinquenta por cento) do total de votos válidos.
§ 2º São considerados votos válidos aqueles dados diretamente a qualquer dos candidatos somados aos votos em branco.
§ 3º Caso mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos serem nulos, o pleito será anulado.
§ 4º Caso nenhum candidato satisfaça a exigência do § 1º (parágrafo primeiro), haverá um 2º (segundo) turno entre os 2 (dois) mais votados.
§ 5º Nos processos eletivos em que docentes, técnico-administrativos em educação e discentes votam em um mesmo representante, a votação será paritária, tendo cada categoria o peso de um 1/3 (um terço).
§ 6º No caso do parágrafo anterior, a fórmula de cálculo dos resultados da eleição é a seguinte:

$$N = \frac{K1 \times A1}{A} + \frac{K2 \times B1}{B} + \frac{K3 \times C1}{C}$$

Na qual:
N = índice que indicará a classificação final de cada candidato;
K1 = proporção da participação da Categoria Docente;
K2 = proporção da participação da Categoria Técnico-Administrativa em Educação;

K3 = proporção da participação da Categoria Discente;
A1 = número de votos válidos da Categoria Docente para cada candidato;
B1 = número de votos válidos da Categoria Técnico-Administrativa em Educação para cada candidato;
C1 = número de votos válidos da Categoria Discente para cada candidato;
A = número total de eleitores aptos da Categoria Docente;
B = número total de eleitores aptos da Categoria Técnico-Administrativa em Educação;
C = número total de eleitores aptos da Categoria Discente.

§ 7º Os índices K1, K2 e K3 da fórmula do parágrafo anterior terão pesos de 1/3 (um terço) cada um.

5.5. Será considerado empate quando os índices de classificação dos candidatos forem iguais até a décima casa depois da vírgula do índice percentual, arredondados conforme o método estatístico.

5.6. Caracterizado o empate, terá precedência o candidato mais antigo na UNIPAMPA e, persistindo o empate, o mais antigo no serviço público federal.

6. DOS RECURSOS

6.1. Os recursos dos resultados das eleições deverão ser interpostos no prazo de 24 horas da divulgação do resultado e deverão ser enviados para o seguinte e-mail: cel.cacapava@unipampa.edu.br

6.2. Os recursos serão analisados pela Comissão Eleitoral Local, em primeira instância, Conselho do Campus em segunda instância e pelo CONSUNI, em última instância.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral Local, em primeira instância, pelo Conselho do Campus, em segunda instância, e pela Comissão Eleitoral Geral, em última instância.

7.2. É responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das informações previstas neste Edital.

ANEXO I

ETAPA	DATA
Publicação do edital	20/10/22
Período de inscrições	20/10/22 a 27/10/22
Publicação das inscrições	31/10/22
Período para interposição de recursos	01/11/22
Análise e divulgação dos recursos	03/11/22
Homologação final das candidaturas após recursos	04/11/22
Publicação da Lista de Votantes	07/11/22
Período para campanha eleitoral	04/11/22 a 09/11/22
Eleições	10/11/22
Resultados	11/11/22
Período de recursos	11/11/22
Homologação dos resultados pela CEL	14/11/22
Homologação dos resultados pelo Conselho de Campus	16/11/22

ANEXO II

Órgão Executivo/Colegiado	Cargo/Representação
Conselho do Campus	Representante Docente (titular e suplente)
	Representante TAE (titular e suplente)
	Representante Discente (titular e suplente)
Comissão Local de Ensino	Representante Docente (titular e suplente)
	Representante TAE (titular e suplente)
	Representante Discente (titular e suplente)
Comissão Local de Pesquisa	Representante Docente (titular e suplente)
	Representante TAE (titular e suplente)
	Representante Discente (titular e suplente)
Comissão Local de Extensão	Representante Docente (titular e suplente)
	Representante TAE (titular e suplente)
	Representante Discente (titular e suplente)
Comissão do Curso de Geofísica	Coordenador(a) e Coordenador(a) Substituto(a)
	Representante TAE (titular e suplente)
	Representante Discente (titular e suplente)
Comissão do Curso de Geologia	Coordenador(a) e Coordenador(a) Substituto(a)
	Representante TAE (titular e suplente)
	Representante Discente (titular e suplente)
Comissão do Curso Superior de Tecnologia em Mineração	Coordenador(a) e Coordenador(a) Substituto(a)
	Representante TAE (titular e suplente)
	Representante Discente (titular e suplente)
Comissão do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária	Coordenador(a) e Coordenador(a) Substituto(a)
	Representante TAE (titular e suplente)
	Representante Discente (titular e suplente)
Comissão do Curso de Licenciatura em Ciências Exatas	Coordenador(a) e Coordenador(a) Substituto(a)
	Representante TAE (titular e suplente)
	Representante Discente (titular e suplente)
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mineral (PPGEM)	Coordenador(a) e Coordenador(a) Substituto(a)
	Representante TAE (titular e suplente)

ANEXO III

<table>
<tr><th colspan="3">VAGAS DESTINADAS AOS DOCENTES</th></tr>
<tr><td colspan="3">REPRESENTAÇÃO DOCENTE</td></tr>
<tr><td>VAGAS</td><td>QUEM PODE SE CANDIDATAR</td><td>QUEM VOTA</td></tr>
<tr><td>Conselho do Campus, Comissão Local de Ensino, Comissão Local de Pesquisa, Comissão Local de Extensão</td><td>Todos os docentes com vínculo permanente e em exercício no campus Caçapava do Sul.</td><td>Todos os docentes em exercício no campus Caçapava do Sul (independente do vínculo).</td></tr>
<tr><th colspan="3">VAGAS DESTINADAS AOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO (TAE)</th></tr>
<tr><td colspan="2">VAGAS</td><td>QUEM PODE SE CANDIDATAR E QUEM VOTA</td></tr>
<tr><td colspan="2">Conselho do Campus</td><td rowspan="10">Todos os Técnicos Administrativos em exercício no Campus Caçapava do Sul.</td></tr>
<tr><td colspan="2">Comissão Local de Ensino</td></tr>
<tr><td colspan="2">Comissão Local de Pesquisa</td></tr>
<tr><td colspan="2">Comissão Local de Extensão</td></tr>
<tr><td colspan="2">Comissão do Curso de Geofísica</td></tr>
<tr><td colspan="2">Comissão do Curso de Geologia</td></tr>
<tr><td colspan="2">Comissão do Curso Superior de Tecnologia em Mineração</td></tr>
<tr><td colspan="2">Comissão do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária</td></tr>
<tr><td colspan="2">Comissão do Curso de Licenciatura em Ciências Exatas</td></tr>
<tr><td colspan="2">Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mineral (PPGEM)</td></tr>
<tr><th colspan="3">VAGAS DESTINADAS AOS DISCENTES</th></tr>
<tr><td colspan="2">VAGAS</td><td>QUEM PODE SE CANDIDATAR E QUEM VOTA</td></tr>
<tr><td colspan="2">Comissão do Curso de Geofísica, Comissão do Curso de Geologia, Comissão do Curso Superior de Tecnologia em Mineração, Comissão do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária, Comissão do Curso de Licenciatura em Ciências Exatas</td><td>Discentes regularmente matriculados no seu respectivo curso</td></tr>
<tr><td colspan="2">Conselho do Campus, Comissão Local de Ensino, Comissão Local de Pesquisa, Comissão Local de Extensão</td><td>São elegíveis para as representações discentes, todos os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação ou pós-graduação stricto sensu do campus Caçapava do Sul</td></tr>
</table>

ANEXO IV

Comissão Eleitoral Local

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO

Nome completo:_____
( ) Discente ( ) Docente ( ) TAE
Vaga (representação):_____
SIAPE/Matrícula:_____
Telefone:_____

Termo de Responsabilidade

Declaro estar de acordo com o Edital nº 01/2022 da Comissão Eleitoral Local da Unipampa – Campus Caçapava do Sul, bem como ciente sobre as normas de eleições previstas no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade Federal do Pampa.

Manifesto meu interesse à vaga na qual estou me inscrevendo. Responsabilizo-me e comprometo-me, caso eleito, a exercer a função com zelo e dedicação, cumprindo as atribuições a mim conferidas, sempre respeitando as normas e resoluções da instituição.

Caçapava do Sul – RS _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Candidato
Enviar esta ficha preenchida, assinada, escaneada (versão digital), para o e-mail:
cel.cacapava@unipampa.edu.br

Comissão Eleitoral Local

FICHA DE INSCRIÇÃO CARGOS DE COORDENAÇÃO DE CURSO

Coordenação do Curso de _____

NOME DA CHAPA (opcional):

COORDENADOR(A): _____
SIAPE:_____
E-MAIL INSTITUCIONAL: _____
ASSINATURA: _____

COORDENADOR(A) SUBSTITUTO(A): _____
SIAPE: _____
E-MAIL INSTITUCIONAL: _____
ASSINATURA: _____

Data: ___/___/2022.

MANIFESTAÇÃO DE COMPROMISSOS:

Caçapava do Sul – RS _____ de _____ de 2022.

Enviar esta ficha preenchida, assinada e escaneada, para o e-mail:
cel.cacapava@unipampa.edu.br